



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 02/2023

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 17/2023

Pelo presente instrumento particular, onde figuram como partes a **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, na qualidade de **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, dotada de autonomia, inscrita no CNPJ. (MF) sob nº 51.642.635/0001-23, com sede à Praça dos Emancipadores s/nº - Bloco Legislativo, neste Município, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. JOEMERSON ALVES DE SOUZA** e, na qualidade de **CONTRATADA** a empresa **AGNUS ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.511.542/0001-21, com sede na Av. Conselheiro Nébias, nº444, Bairro Encruzilhada, na cidade de Santos/SP, CEP: 11.045-000, representada pelo Franklim Fernando Pires, portador da cédula de identidade RG. nº 30.375.292-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 281.422.038-12, conforme documentos e autorizações constantes da **RQ nº 02.15.01/2023**, modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº01/2023**, a cláusula segunda e o item 6.1 da cláusula sexta do Contrato nº 17/2023 (fls.1046-1052), passam a vigorar com a seguinte redação:

1ª) Altera a cláusula segunda e o item 6.1 do contrato, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato, encerrando a sua vigência na data do Termo Circunstanciado de Recebimento do objeto."

"6.1. Os serviços descritos na RQ nº 02-15-01/2023 (ANEXO I do Edital) e neste contrato, incluindo as aprovações dos projetos perante os órgãos públicos competentes, deverão ser entregues em 8 (oito) meses, a contar da data de emissão da ordem dos serviços."

2ª) As despesas decorrentes do presente Aditamento correrão por conta da Dotação nº 3.3.90.39, 4.4.90.51 e 4.4.90.52, do orçamento vigente.

3ª) Continuam em vigor todas as demais cláusulas do contrato original nº17/2023, constantes da RQ nº02.15.01/2023 e que não contrariem o presente instrumento de rerratificação.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

Fh. 1086

E, por se acharem acordados, assinam as partes, o presente aditamento, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor, que passarão a fazer parte integrante do Contrato para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Cubatão, 23 de outubro de 2.023


JOEMERSON ALVES DE SOUZA

Presidente


Contratada
Franklim Fernando Pires
Engº Civil
CREA: 5061730328/D

Testemunhas:

